



Comissão de Assuntos Europeus

PARECER

Relatório do Governo sobre a Participação de Portugal na União Europeia - 2020

Autor: Deputada Isabel Meirelles (PSD)

ÍNDICE

PARTE I – INTRODUÇÃO

PARTE II – ANÁLISE DO RELATÓRIO

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE IV – CONCLUSÕES

PARTE V – PARECER

PARTE VI – ANEXOS

PARTE I – INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa, cabe ao Governo “Apresentar, em tempo útil, à Assembleia da República, para efeitos do disposto na alínea n) do artigo 161.º e na alínea f) do artigo 163.º, informação referente ao processo de construção da União Europeia”.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio e pela Lei n.º 64/2020 de 2 de novembro *“O Governo apresenta à Assembleia da República, no 1.º trimestre de cada ano, um relatório sucinto que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, devendo aquele relatório informar, nomeadamente, sobre as deliberações com maior impacto para Portugal tomadas no ano anterior pelas instituições europeias e as medidas postas em prática pelo Governo em resultado dessas deliberações, com particular incidência na transposição de diretivas.”*

Em 31 de março, foi enviado ao Gabinete do Senhor Presidente da Assembleia da República, o Relatório sobre o acompanhamento da participação de Portugal na União Europeia, referente ao ano de 2020.

O documento em análise é de caráter transversal, daí terem sido solicitados os respetivos relatórios às Comissões competentes em razão de matéria, permitindo à Comissão de Assuntos Europeus elaborar, debater e aprovar o presente parecer, conforme estipulado na alínea g), do n.º 2 do artigo 6.º, da lei acima referida.

PARTE II – ANÁLISE DO RELATÓRIO

A)

O presente Relatório do Governo é marcadamente descritivo. Tem 465 páginas.

Tentaremos, por isso mesmo, fazer uma análise não exaustiva, mas sim sucinta, como se impõe. Com efeito, sendo este Relatório do Governo¹ um documento público, anexa-se, por isso mesmo, para consulta, o respetivo link.

Este Relatório do Governo visa, pois, apresentar à Assembleia da República a informação que permite identificar o grau de participação de Portugal, em 2020, no processo de construção europeia e o impacto nacional das decisões europeias.

A estrutura é a seguinte,

ESTRUTURA DO RELATÓRIO “PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA 2020”

Em termos sistemáticos, o documento apresenta-se dividido da seguinte forma:

TÍTULO I – QUESTÕES INSTITUCIONAIS

TÍTULO II – PROCESSO DE SAÍDA DO REINO UNIDO DA UE

TÍTULO III – PREPARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA DA UE 2021

TÍTULO IV – RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID - 19

TÍTULO V – QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

TÍTULO VI – ALARGAMENTO

TÍTULO VII – POLÍTICAS INTERNAS NA UE

TÍTULO VIII – ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA

TÍTULO IX – AÇÃO EXTERNA

TÍTULO X – APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

TÍTULO XI – POLÍTICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

ANEXOS

Anexo I – Representantes portugueses

Anexo II – Lista das Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2020

Anexo III – Participação de Portugal no contencioso da União Europeia em 2020

B)

ASPETOS RELEVANTES

¹<https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a566b786c5a79394562324e31625756756447397a51574e3061585a705a47466b5a564268636d786862575675644746794c3259344f4459774e5759344c575934596a51744e4756695a6930345a4441334c544a6a5a544d334f544e69595451795a4335775a47593d&fich=f88605f8-f8b4-4ebf-8d07-2ce3793ba42d.pdf&inline=true>

Comissão de Assuntos Europeus

Em relação às *Questões Institucionais*, o Relatório do Governo sobre a participação de **Portugal na União Europeia – 2020** começa por mencionar que o ano de 2020 foi marcado pelo impacto significativo da pandemia da COVID-19 no funcionamento e nos procedimentos internos das instituições europeias e exigiu diversas adaptações dos métodos de trabalho, nomeadamente as resultantes das restrições à circulação de pessoas. Para assegurar a continuidade dos trabalhos, respeitando, ao mesmo tempo, as medidas de saúde pública adotadas pelos Estados-membros, nomeadamente a limitação de contactos sociais e da presença física nos locais de trabalho, as instituições tiveram de recorrer a novas tecnologias digitais para a utilização do teletrabalho e à realização de reuniões por videoconferência.

O Relatório do Governo salienta, neste contexto, os desenvolvimentos verificados no domínio da transparência resultantes quer da divulgação pública dos documentos do processo legislativo (mandatos do Conselho, relatórios de progresso, documentos de preparação para trólogos), que passou a ser prática instituída, quer da aprovação da proposta da Comissão sobre o estabelecimento de um registo obrigatório de transparência comum às três instituições europeias (Comissão, Conselho e Parlamento).

No domínio do reforço do Estado de Direito, o Relatório do Governo, refere que a Comissão Europeia apresentou o primeiro Relatório Anual sobre a situação do Estado de Direito em todos os Estados-membros que serviu de base ao Diálogo Anual horizontal e o Diálogo Específico sobre Estado de Direito em cinco Estados-membros (Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca e Estónia), em sede do Conselho dos Assuntos Gerais.

1) CONSELHO EUROPEU

Em relação ao Conselho Europeu o Governo refere que o CE se concentrou principalmente na coordenação dos esforços coletivos da União Europeia para fazer face ao contexto da pandemia (tendo sido realizados, neste sentido, vários Conselhos Europeus extraordinários) sublinhando a importância, do **Conselho Europeu extraordinário, 17-21 de julho** - este Conselho Europeu ficou marcado pelo acordo histórico alcançado em relação ao Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para 2021-

Comissão de Assuntos Europeus

2027 e o pacote de recuperação, “*Next Generation EU*”, que dotará a União dos meios para enfrentar a pandemia da COVID-19 e as suas consequências socioeconómicas.

2) CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

2.1 – Em relação ao Conselho da União Europeia, é mencionado que o ano de 2020 foi repartido pelas Presidências croata (primeiro semestre) e alemã (segundo semestre). Iniciou-se um novo Trio de Presidências, integrando Alemanha (segundo semestre 2020), Portugal (primeiro semestre 2021) e Eslovénia (segundo semestre de 2021).

2.2 - Neste contexto, o Relatório sublinha que durante a Presidência alemã e no âmbito da resposta à pandemia, foi neste semestre que foi acordada a aquisição antecipada pela Comissão, em nome dos Estados-membros, de vacinas e de equipamentos de proteção pessoal. Foi igualmente acordado o reforço da cooperação transfronteiriça hospitalar.

O resultado mais importante da Presidência alemã foi a aprovação do acordo global sobre o pacote financeiro, no valor de 1,8 mil milhões de euros (que inclui o Regulamento QFP, o Acordo Interinstitucional, a Decisão Recursos Próprios, o Regulamento relativo ao mecanismo de condicionalidade e o Regulamento “*Next Generation EU*”, bem como todas as declarações associadas).

2.3 - Na área do clima, o Relatório do Governo realça o acordo alcançado no Conselho Europeu de 10-11 de dezembro estabelecendo uma meta vinculativa para a redução interna líquida de pelo menos 55% das emissões de gases com efeito de estufa até 2030 – e que será refletida na primeira Lei Europeia do Clima.

2.4 - Com base no primeiro Relatório Anual sobre Estado de Direito na União, publicado a 30 de setembro, a Presidência alemã realizou a primeira discussão anual e de carácter horizontal sobre o Estado de Direito e uma análise semestral sobre a situação específica em cinco Estados-membros (Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca e Estónia).

2.5 - A 24 de dezembro, foi concluído o Acordo Comercial e de Cooperação entre a UE e o Reino Unido. Também nos últimos dias da Presidência alemã, foi concluído o Acordo de Investimento UE-China.

3) COMISSÃO EUROPEIA

O Relatório do Governo refere que em setembro de 2020, a Comissão Europeia adotou o seu primeiro Relatório de Prospetiva Estratégica, destinado a identificar problemas e oportunidades de longo prazo e tendo em vista orientar as escolhas estratégicas da UE². O relatório, apresentado pelo Comissário Maroš Šefčovič no Conselho dos Assuntos Gerais de setembro, orientou a preparação do Programa de Trabalho da Comissão para 2021, bem como as negociações interinstitucionais sobre a primeira programação plurianual, sendo mencionado que o tema central do relatório de prospetiva estratégica de 2020 é “uma Europa mais resiliente”.

4) PARLAMENTO EUROPEU

O Relatório do Governo indica, entre outras coisas, que no contexto das *eleições* para o Parlamento Europeu em 2019, foram eleitos os 14 Vice-Presidentes do PE, um dos quais é português.

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL GERAL

O Relatório do Governo refere, neste âmbito, *que no quadro do acompanhamento da implementação da reforma do Tribunal Geral, concluída em 2019, o Tribunal de Justiça apresentou o relatório sobre o funcionamento do Tribunal Geral ao Parlamento Europeu, ao Conselho e à Comissão, recorrendo a consultores externos.*

6) COMITÉ DAS REGIÕES

6.1 – O Relatório do Governo indica que *se manteve o acompanhamento dos trabalhos do Comité das Regiões (CdR), nomeadamente, através do contacto com os representantes nacionais, incluindo trocas de impressões e encontros regulares com a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus.*

² https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/new-push-european-democracy/strategic-foresight/2020-strategic-foresight-report_pt

A relação futura entre a UE e o Reino Unido, o Quadro Financeiro Plurianual, em particular o reforço da Política de Coesão, e a necessidade de definir adequadamente o papel das regiões nas políticas europeias estiveram no centro das atenções deste órgão.

6.2 - Conforme a decisão do Conselho de 2018 relativa à saída do Reino Unido da UE, para o mandato 2020-2025 foi restabelecido o equilíbrio na repartição dos lugares existente, tendo o número global de membros sido reduzido de 350 para 329 membros após a saída do Reino Unido.

6.3 - Deste modo, o Relatório do Governo menciona, que a *Presidência da Delegação Portuguesa no CdR, durante o mandato 2020 – 2025, será assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, tendo o autarca de Viana do Castelo sido escolhido como vice-presidente. Por seu turno, o representante do Parlamento Regional da Região Autónoma dos Açores foi eleito Primeiro Vice-Presidente do CdR, em fevereiro de 2020.*

Segundo a prática habitual, Portugal, à semelhança das anteriores Presidências rotativas do Conselho da União Europeia, solicitou ao Comité um conjunto de pareceres exploratórios que incidem sobre as prioridades definidas para o Programa da Presidência portuguesa.

7) COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL

7.1 – O Relatório do Governo refere que os trabalhos do Comité Económico e Social (CESE) foram igualmente acompanhados e a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus manteve encontros com os membros portugueses do CESE, com quem debateu os principais temas da agenda europeia, dando continuidade à prática de um contacto regular com este Comité.

7.2 *Conforme decisão do Conselho de 2018 sobre a saída do Reino Unido da UE, manteve-se o número de lugares atribuídos a cada um dos 27 Estados-membros, com exceção da Estónia, Chipre e Luxemburgo, que recuperaram, cada um, o lugar que haviam perdido em 2015 após a adesão da Croácia. Os restantes lugares deixados*

vagos pelo Reino Unido não foram distribuídos. Assim, no mandato 2020-2025, o CESE conta com 329 membros.

7.3 - É, ainda, referido que os *membros portugueses do CESE para o mandato em curso foram nomeados pelo Primeiro-Ministro, após articulação com os diversos Ministérios e tendo em conta a recomendação do Conselho Económico e Social* (ver lista dos membros nacionais no Anexo I).

8) AGÊNCIAS EUROPEIAS

8.1 - O relatório do Governo refere que *os processos de seleção para cargos dirigentes ou de alto nível das agências europeias continuaram a ser objeto de acompanhamento criterioso, nomeadamente no que diz respeito a trocas de apoio entre os Estados-membros.*

8.2 - *Em 2020, foram eleitos dois nacionais portugueses em cargos de relevo nas seguintes agências europeias:*

- *Agência dos Sistemas Mundiais de Navegação por Satélite (GSA).*
- *Instituto da União Europeia para a Propriedade Intelectual (EUIPO).*

C)

OUTRAS QUESTÕES INSTITUCIONAIS

1) SUBSIDIARIEDADE

1.1 -- O relatório do Governo refere, neste âmbito, que *a proposta da Comissão, aprovada em 2019, que institucionaliza a interrupção da contagem do prazo de oito semanas para a apresentação de pareceres pelos Parlamentos nacionais sobre projetos de legislação da UE³ durante o período de encerramento dos serviços da Comissão no Natal, produziu efeitos, pela primeira vez, no período entre 20 de dezembro de 2019 e 10 de janeiro de 2020.*

1.2 - *Em abril, a Comissão enviou uma carta ao Conselho sobre o impacto da COVID-19 nestes procedimentos, tomando nota da dificuldade que muitos Parlamentos*

³ Protocolo n.º 2 ao Tratado, sobre a aplicação dos Princípios da Proporcionalidade e Subsidiariedade.

nacionais iriam certamente sentir em cumprir o prazo das oito semanas durante a pandemia e comprometendo-se, na impossibilidade de alterar formalmente este prazo (previsto nos Tratados), a mostrar flexibilidade quanto à apreciação de pareceres recebidos fora de tempo.

1.3 - *Por outro lado, o Relatório Anual sobre a aplicação dos princípios da subsidiariedade e proporcionalidade e sobre as relações com os Parlamentos nacionais, apresentado em junho de 2020 e relativo ao ano anterior, mostra que, pela primeira vez desde a criação do mecanismo de controlo da subsidiariedade, a Comissão Europeia não recebeu qualquer parecer fundamentado dos Parlamentos nacionais ao abrigo do referido Protocolo (contrastando com os 65 de 2016, os 53 de 2017 e os 37 de 2018).*

1.4 - *Também quanto aos outros pareceres (i.e. que suscitam questões relativas à observância do princípio da subsidiariedade), verificou-se uma tendência de diminuição do seu número, tendo os parlamentos nacionais enviado, em 2019, apenas 159 pareceres (número muito inferior ao dos anos anteriores – 576 em 2017 e 569 em 2018 – e inferior aos 350 de 2015, que havia sido o ano de transição do ciclo anterior). Estes pareceres tiveram origem em apenas 22 das 39 assembleias/câmaras nacionais existentes.*

1.5 - *A Assembleia da República foi a terceira câmara a apresentar, em 2019, o maior número de pareceres (14), pouco atrás do Senado checo e da Câmara dos Deputados romena. A redução muito significativa da atividade legislativa no ano de transição entre as presidências da Comissão influenciou o funcionamento deste mecanismo.*

2 - CONFERÊNCIA SOBRE O FUTURO DA EUROPA

2.1 - *Incluída entre as prioridades da atual Comissão e da Presidência portuguesa, a Conferência sobre o Futuro da Europa (CoFE), com uma duração prevista de dois anos, deveria ter lugar entre 2020 e 2022.*

O seu lançamento esteve agendado para 9 de maio de 2020 (Dia da Europa), sob os auspícios da Presidência croata, mas a pandemia da COVID-19 comprometeu o calendário previamente definido.

2.2 - O Parlamento Europeu e a Comissão divulgaram as suas posições sobre o conteúdo, o âmbito, a composição e o funcionamento da CoFE a 15⁴ e 22⁵ de janeiro, respetivamente.

A pandemia atrasou, contudo, as negociações ao nível do Conselho, cuja posição só ficou definida em junho⁶.

No contexto das negociações, o relatório do Governo refere que *Portugal defendeu uma abordagem “policy first” e considerou que a CoFE se deveria concentrar nas prioridades sociais e na recuperação económica, assim como na concretização da Agenda Estratégica 2019-2024, dando especial atenção ao Pilar Europeu dos Direitos Sociais, mas também à dupla transição climática e digital, com vista a responder às preocupações dos cidadãos.*

2.3 - *Portugal defendeu ainda que a CoFE deveria ser um exercício inclusivo, com a participação dos cidadãos e da sociedade civil, à semelhança do que sucedeu, com sucesso, através das “Consultas e Diálogos com os Cidadãos”.*

Todavia, as divergências entre o Conselho e o Parlamento Europeu quanto à escolha da personalidade que deveria presidir à CoFE adiaram novamente o lançamento formal da Conferência.

Foi durante a Presidência portuguesa que finalmente foi encontrado um consenso.

A Conferência está sob a égide das três instituições, representadas pelo presidente do Parlamento Europeu, pelo presidente do Conselho e pela presidente da Comissão Europeia, que exercem a Presidência conjunta.

A troica presidencial da COSAC participará na qualidade de observadora permanente.

3) ESTADO DE DIREITO

3.1 - O relatório do Governo refere que em 2020, registaram-se vários desenvolvimentos sobre este tema, com especial destaque para:

⁴https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-9-2020-0036_PT.html

⁵ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/communication-conference-future-of-europe-january-2020_en.pdf

⁶ <https://www.consilium.europa.eu/media/44679/st09102-en20.pdf>.

A negociação e adoção, no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual, de um mecanismo de condicionalidade, que culminou na aprovação e publicação do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União (ver Título V);

A apresentação, em setembro, do primeiro Relatório Anual sobre a situação do Estado de Direito em todos os Estados-membros previsto nas comunicações da Comissão Europeia sobre o reforço do Estado de Direito na União de julho de 2019;

3.2 - No que se refere ao capítulo sobre Portugal, o relatório do Governo menciona que *este primeiro relatório tem um saldo positivo.*

Refere ainda que *são apontados alguns desafios, nomeadamente ao nível da morosidade e falta de investimento no sistema judicial, mas é reconhecida a adoção de medidas para melhorar a qualidade e a eficiência na aplicação da justiça, sendo dada especial atenção à implementação de soluções digitais em todas as categorias de tribunais.*

3.3 - *É ainda constatada a existência de um quadro jurídico-penal abrangente destinado a combater a corrupção, apesar de serem apontadas carências ao nível dos recursos humanos e da falta de especialização, indispensável a uma execução eficaz. É salientada a prevalência de uma cultura de respeito pela liberdade de opinião e de imprensa, **apesar de serem mencionadas ocasiões em que a condenação pelo crime de difamação nos tribunais portugueses foi considerada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos como violadora da liberdade de expressão.***

(o sublinhado é nosso).

3.4 - No capítulo horizontal do relatório, é referido que *Portugal é mencionado, e sempre por boas razões:*

- *a implementação do princípio “digital by default” no processo civil;*
- *a preparação da Estratégia Nacional Contra a Corrupção;*
- *a preparação ou adoção recente de legislação preventiva da corrupção, sobre conflitos de interesses, incompatibilidade, controlo da riqueza dos titulares de cargos públicos e regulação do lóbi; e*

- *a existência de um enquadramento jurídico abrangente em matéria de propriedade e transparência do financiamento dos órgãos de comunicação social.*

4) PROCESSO DE SAÍDA DE REINO UNIDO DA UE

4.1 – O relatório do Governo relembra que a 31 de janeiro de 2020, entrou em vigor o “Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica” e os Protocolos a ele associados. O Reino Unido assumiu naquela ocasião o estatuto de Estado terceiro. Porém, durante o período de transição previsto no mesmo Acordo, que terminou a 31 de dezembro de 2020, continuou a ser-lhe aplicável o acervo da União.

4.2 - A partir de março de 2020, decorreram, a um ritmo muito intenso, negociações para um acordo sobre a relação futura entre a União Europeia e o Reino Unido, após o termo do período de transição. Esse acordo foi alcançado a 24 de dezembro, tendo sido decidida a sua aplicação provisória a partir de 1 de janeiro de 2021 enquanto se realizam as necessárias etapas para a sua ratificação pelo Parlamento Europeu.

No final de 2020, foi realizada uma revisão e ponto de situação da implementação das medidas nacionais de preparação identificadas no “Plano de Preparação e Contingência do Governo português para a Saída do Reino Unido da União Europeia”, adotado em 2019.

4.3 - Portugal continuou a assumir uma posição construtiva e manteve-se firmemente empenhado na implementação do Acordo de Saída, assim como na conclusão do Acordo sobre a relação futura entre a UE e o Reino Unido.

5) PREPARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA DA UE EM 2021

5.1 - - O relatório do Governo relembra que *o ano de 2020 foi dedicado à preparação da Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia, e destaca:*

- (i) a adoção do Programa do Trio;*
- (ii) a aprovação do Programa Nacional;*
- (iii) a identificação das iniciativas/propostas legislativas e não legislativas que estariam na agenda da PPUE 2021;*



- (iv) a programação, circulação e publicação do calendário oficial;*
- (v) a definição das presidências dos grupos de trabalho do Conselho;*
- (vi) a preparação da apresentação das prioridades sectoriais nas diversas formações Conselho;*
- (vii) a preparação das agendas provisórias de todas as formações do Conselho durante o primeiro semestre de 2021;*
- (viii) a indicação do regime linguístico para os “briefings” dos Membros do Governo; e*
- (ix) a identificação das iniciativas emblemáticas da PPUE.*

5.2 - Indica, ainda, que foram reforçados os contactos com as instituições europeias (com destaque para o Secretariado-Geral do Conselho, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu), com o Serviço Europeu de Ação Externa e com os Estados-membros, em particular, os parceiros do Trio (Alemanha e Eslovénia).

5.3 - O relatório do Governo menciona, igualmente, que em estreita parceria com a Representação da Comissão Europeia em Portugal, foi organizado um conjunto de “webinars” públicos dedicados às cinco linhas de ação da PPUE 2021, lembrando que a pandemia exigiu a readaptação dos trabalhos de preparação da Presidência portuguesa, o que implicou nomeadamente, a reavaliação das prioridades do programa do Trio e do programa nacional, a monitorização de novas iniciativas legislativas e não legislativas resultantes da revisão do Programa de Trabalho da Comissão em 2020 e, posteriormente, do Programa de Trabalho da Comissão para 2021.

6) RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID 19

6.1 - O relatório do Governo relembra que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional. Todos os Estados-membros foram por ela atingidos e o conjunto das áreas de intervenção da UE foi, ainda que de forma assimétrica, por ela profundamente alterado.

A Saúde tornou-se a linha da frente do combate, em primeiro lugar para salvar vidas, mas também para travar a pandemia em si mesma, única forma de criar as condições para uma recuperação que será o objetivo chave dos próximos anos.

6.2 - *A ação conjunta da União, liderada pela Comissão Europeia, no financiamento das empresas farmacêuticas e empresas de biotecnologia que procuravam desenvolver vacinas contra a COVID-19 permitiu resultados num curtíssimo, e inédito, espaço de tempo.*

6.3 - *Os Chefes de Estado ou de Governo reuniram com uma periodicidade também ela inédita, com agendas total ou parcialmente dedicadas à pandemia. As reuniões por videoconferência tornaram-se habituais, embora os encontros presenciais se tenham realizado quando sobre a mesa estavam questões de particular impacto, como foi o caso do Plano de Recuperação e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.*

7) QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL E PLANO DE RECUPERAÇÃO

Neste contexto, o relatório do Governo refere que

- *Em 2020, após mais de dois anos de negociação, foi finalmente possível chegar a acordo sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 (QFP) no segundo mais longo Conselho Europeu da história (entre 17 e 21 de julho). Conseguiu alcançar-se acordo não apenas sobre o QFP, mas também sobre o plano para a recuperação da UE, como resposta à crise pandémica.*
- *Os Estados-membros e as instituições, bem como outros parceiros internacionais e até os mercados, foram unânimes em considerar que o acordo constituiu um resultado histórico para a UE, quer em termos dos montantes estabelecidos (1 824,3 mil milhões de euros), quer quanto às condições de execução. Deve ser sublinhado o facto de ter sido desenhada uma solução de financiamento que, pela primeira vez, envolve a assunção de dívida comum e de terem sido estabelecidos passos para a criação de novos recursos próprios.*
- *No QFP, apesar da dotação global inferior à atual (UE 27) e da menor ambição relativamente à proposta da Comissão, políticas como a Investigação, as Migrações e a Defesa tiveram, mesmo assim, aumentos substanciais face ao atual período. No caso da Política Agrícola Comum (PAC) e da Política de Coesão, a redução acabou por ser compensada pelo Plano de Recuperação.*
- *A complexidade destas negociações foi agravada pela afirmação de vários grupos minoritários de Estados-membros (“frugais” e Hungria e Polónia à*

cabeça), com posições muito vincadas, marcadas pelas suas agendas internas e por uma visão que não valoriza devidamente os benefícios globais que retiram da União.

- *Com a saída do Reino Unido, houve um reequilíbrio na relação de forças e, mesmo com o eixo franco-alemão muito empenhado e com apoio maioritário, não foi possível ultrapassar alguns “vetos”. Os pontos mais divisivos e difíceis da negociação no Conselho Europeu foram o montante do Plano de Recuperação e a respetiva repartição, a governação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e a condicionalidade ligada ao Estado de Direito.*
- *A negociação com o Parlamento Europeu também não foi isenta de dificuldades e apenas em novembro foi possível alcançar um acordo, em particular sobre os pontos mais controversos – os “top-ups” de alguns programas emblemáticos e a condicionalidade –, tendo-se conseguido evitar, apesar de tudo, reabrir o acordo do Conselho Europeu de 17-21 de julho.*
- *A Hungria e a Polónia, contudo, recusaram o resultado sobre a condicionalidade Estado de Direito, tendo bloqueado todo o pacote. Só no Conselho Europeu de 10-11 de dezembro se conseguiu ultrapassar este impasse, através de uma declaração interpretativa sobre a aplicação da condicionalidade.*
- *Para Portugal o resultado foi, a todos os títulos, muito positivo, desde logo pela dimensão do envelope global, por ter sido possível minimizar os cortes na Coesão e na PAC, em particular no desenvolvimento rural, e por se garantir a disponibilização atempada de recursos. Igualmente as condições de aplicação foram significativamente melhoradas ao longo da negociação.*
- *Os principais regulamentos que traduzem o acordo global foram publicados em dezembro, estando reunidas as condições para finalizar todos os dossiês sectoriais que se encontram já, na sua grande maioria, concluídos formal ou informalmente, com exceção do pacote relativo à PAC pós-2020, em fase inicial de trilogos.*

8) RESULTADOS DO ACORDO DO CONSELHO EUROPEU DE 17 A 21 DE JULHO

8.1 - O relatório do Governo refere que

Comissão de Assuntos Europeus

- Quanto aos montantes, para o NGEU foi mantido o valor de 750 mil milhões de euros proposto pela Comissão em maio, mas registou-se uma alteração do “mix” subvenções/empréstimos para 390/360 mil milhões de euros.
- Estes montantes incluem as verbas do RRF, agora com 672,5 mil milhões de euros (repartidos entre 312,5 mil milhões de euros de subvenções e 360 mil milhões de euros de empréstimos), do “Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe” (REACT-EU), com 47,5 mil milhões de euros, e do Desenvolvimento Rural, com 7,5 mil milhões de euros.
- O QFP 2021-2027 ficou fixado em 1 074,3 mil milhões de euros, dos quais 330 235 milhões de euros para a Política de Coesão e 336 444 milhões de euros para a PAC.
- No que respeita às condições de execução da Política de Coesão, foi possível obter um resultado positivo, com destaque para as taxas de cofinanciamento (manutenção da taxa de 85% para regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e Fundo de Coesão e de 60% para as regiões em transição) e para a regra de anulação automática (manutenção da regra “n+3” para os compromissos entre 2021 e 2026).
- Quanto ao NGEU, ficou estabelecido um período para assunção de compromissos de 3 anos (2021-2023) e os pagamentos terminam em 2026. Foi muito positivo que, no que toca à elegibilidade da despesa, tenha sido assegurada a retroatividade a 1 de fevereiro de 2020, tanto no REACT-EU como no RRF, não sendo também exigido cofinanciamento nacional. Ficou garantido no RRF um prefinanciamento (de 10%, posteriormente aumentado para 13% na negociação com o PE), a ser pago em 2021.
- Relativamente aos critérios de repartição do RRF, ficou estabelecido que 70% das subvenções serão comprometidas nos anos 2021 e 2022 com base na população em 2019, o inverso do PIB “per capita” em 2019 e a taxa de desemprego média 2015-2019; nos restantes 30%, que deverão ser comprometidos até ao final de 2023, o critério do desemprego é substituído, em igual proporção, pela perda no PIB real em 2020 e pela perda cumulativa do PIB real em 2020-2021, sendo estes cálculos efetuados em junho de 2022.

Comissão de Assuntos Europeus

- *Mais complexo foi o difícil compromisso político em torno da governação do RRF. Nenhum EM ficou com direito de veto relativamente aos desembolsos, o que era um ponto essencial, mas o respetivo pagamento ficou sujeito a um mecanismo de salvaguarda (“travão de emergência”) que permite a um ou mais Estados-membros impor uma discussão detalhada no Conselho Europeu.*

8.2 - Neste contexto, o Governo refere e relembra ainda que

- *Os EM devem preparar Planos de recuperação e resiliência de acordo com as suas agendas de reformas e de investimento para o período de 2021-2023 e tendo em conta as recomendações aprovadas no âmbito do Semestre Europeu. Estes Planos, articulados com os Programas Nacionais de Reformas, serão avaliados pela Comissão e submetidos à aprovação do Conselho, por maioria qualificada. A avaliação positiva dos pedidos de desembolsos dependerá do cumprimento satisfatório das metas e dos objetivos intermédios pertinentes estabelecidos nos Planos.*
- *É ainda mencionada a criação de uma nova reserva especial “Brexit Adjustment Reserve” no montante de 5 mil milhões de euros, para ir ao encontro de preocupações de alguns Estados-Membros (Irlanda, Bélgica, Países baixos). Esta proposta foi apresentada apenas em dezembro, após o acordo do Brexit.*

8.3 - No que respeita ao financiamento, o Relatório do Governo refere que

- *ficou acordado um aumento do nível máximo de recursos próprios, de 1,20% para 1,40% do RNB, de forma permanente, para ter em conta o efeito do Brexit, a orçamentação do Fundo Europeu de Desenvolvimento e as incertezas económicas.*
- *A este novo limite acresce o aumento temporário de 0,6 pontos percentuais para reforçar o teto máximo, permitindo à Comissão Europeia ir aos mercados de capitais obter o financiamento para o NGEU.*
- *Prevê-se a introdução de novos recursos próprios, de acordo com um calendário faseado:*

9) RESULTADOS PARA PORTUGAL

O relatório do Governo refere, neste contexto, que

- *Para Portugal o resultado foi muito positivo: pela dimensão dos montantes e pelo bom “mix” entre subsídios e empréstimos no RRF (Recovery and Resilience Facility); por ter sido possível mitigar os cortes na Coesão e na PAC e por se garantir a disponibilização atempada de recursos, cobrindo despesas desde o início da pandemia. Igualmente as condições de aplicação, em especial da Política de Coesão, que são decisivas para a absorção dos recursos, foram melhoradas significativamente ao longo da negociação face à proposta da Comissão.*
- *Foram ainda tidas em consideração as especificidades das regiões ultraperiféricas.*
- *O envelope total para Portugal ascende a 44,9 mil milhões de euros, repartidos da seguinte forma: 20,9 mil milhões de euros da Política de Coesão; 13 mil milhões de euros do RRF (componente subvenções); 8,7 mil milhões de euros da PAC; 1,8 mil milhões de euros do REACT-EU; 0,3 mil milhões de euros do FEAMP; 0,2 mil milhões de euros do Fundo para a Transição Justa. Acresce um montante máximo de 15,7 mil milhões de euros em empréstimos do RRF.*

10) ALARGAMENTO

O Relatório do Governo, refere neste âmbito que

- *Apesar da prioridade atribuída pelo Trio de Presidências ao Alargamento da UE aos Balcãs Ocidentais, não foi possível em 2020 ir ao encontro da ambição pretendida.*
- *Foi validada politicamente em 25 de março a abertura de negociações de adesão com a República da Macedónia do Norte e a Albânia, baseada numa nova metodologia para o processo de Alargamento mais credível e eficaz, mas questões bilaterais obrigaram a adiar, uma vez mais, a decisão de abertura formal de negociações com os dois países.*
- *Em virtude da pandemia, a apresentação do Pacote Alargamento foi adiada para o segundo semestre, não tendo sido possível aprovar conclusões do Conselho durante o ano 2020.*

Comissão de Assuntos Europeus

- *Relativamente à Turquia, o agravamento das relações deste país com alguns Estados-membros inviabilizou o reforço do comprometimento da União Europeia com Ancara.*
- *Foi, no entanto, preservado o “status quo” de país candidato e de parceiro estratégico da União em matéria de migrações e aberta a possibilidade de se vir a acordar no futuro uma “Agenda Positiva” assim que reunidas condições.*
- *Em 2020 Portugal manteve uma abordagem consistente face à Turquia assente na necessidade de salvaguardar a relação estratégica da UE com aquele país, bem como continuou a dar o seu apoio a uma perspetiva europeia credível para os Balcãs Ocidentais, defendendo a abertura de negociações com os dois países candidatos assim que as condições estejam preenchidas e apoiando o texto alemão sobre a nova metodologia.*

11) POLÍTICAS INTERNAS DA UE

Neste âmbito, o Relatório do Governo relembra que

- *O ano ficou inevitavelmente marcado pelas consequências sociais e económicas da pandemia da COVID-19 e pelas medidas de resposta tomadas, bem como pela necessidade de suprimir barreiras à livre circulação de bens, serviços e pessoas, repondo o normal funcionamento do mercado único.*
- *De salientar o acordo sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, principal elemento do Plano de Recuperação para a Europa e especificamente vocacionado para mitigar os impactos económicos e sociais da pandemia da crise e impulsionar a sustentabilidade, a resiliência e a capacidade de adaptação das economias às transições ecológica e digital.*
- *Portugal empenhou-se especialmente na negociação deste Mecanismo, tendo iniciado em outubro, ainda antes do acordo, a interação com a Comissão sobre a preparação do seu Plano de Recuperação e Resiliência.*
- *Enquanto decorria a complexa negociação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, a Comissão flexibilizou com grande celeridade, logo a partir de março, as regras de auxílios de Estado para permitir que os governos pudessem conceder apoios às empresas a partir dos orçamentos nacionais, permitindo assim evitar a perda de postos de trabalho e garantindo os apoios*

necessários para as empresas suportarem encerramentos temporários e/ou a diminuição dos volumes de negócio.

- *Portugal notificou e viu aprovados a partir de março um conjunto importante de regimes para apoio a todas as tipologias de empresas.*
- *No final do ano, as negociações dos novos programas sectoriais para o período 2021-2027, que decorreram em paralelo com a negociação global do QFP, estavam, na sua grande maioria, concluídas, formal ou informalmente.*
- *Ainda no âmbito da Política de Coesão, o ano foi marcado pela adaptação dos Programas Operacionais do Portugal 2020 às necessidades decorrentes da pandemia da COVID-19, quer na resposta às situações de emergência quer no reforço de medidas orientadas para a estabilização económica.*
- *No âmbito da aposta europeia na dupla transição verde e digital, assinala-se que o Conselho Europeu de dezembro chegou a acordo sobre uma nova meta vinculativa de redução de emissões de 55% para 2030, num esforço coletivo da UE, tendo em conta as circunstâncias nacionais e os pontos de partida dos Estados-membros.*
- *Esta nova meta foi contemplada na proposta da Lei Europeia do Clima, uma das ações mais relevantes do Pacto Ecológico Europeu, que estabelece o objetivo da neutralidade climática até 2050. O Conselho adotou uma orientação geral sobre esta proposta, sendo uma prioridade da Presidência portuguesa concluir a sua negociação com o PE.*
- *A transição digital assumiu também um lugar de relevo na agenda europeia. A pandemia da COVID-19 veio pôr em evidência a necessidade de acelerar esta transição, como forma de fortalecer a base económica europeia e a competitividade global da UE, garantir a soberania tecnológica, bem como facilitar a transição verde e a criação de empregos, no respeito pelos valores europeus, pelos direitos fundamentais e pela segurança dos cidadãos.*
- *De realçar também o novo pacote legislativo “União da Saúde”, ao qual a Presidência portuguesa dará prioridade, que visa melhorar a cooperação e a coordenação ao nível da UE, proteger a saúde dos cidadãos europeus e garantir uma melhor preparação e resposta à pandemia da COVID-19 e a futuras ameaças sanitárias transfronteiriças.*



- *No que respeita à agricultura, e por ter sido obtida, apenas em outubro, uma orientação geral do Conselho sobre a PAC pós-2020, foi fundamental a aprovação dos regulamentos de flexibilidade e de transição, pois estabelecem as disposições para o apoio ao sector em 2021 e 2022, evitando hiatos na aplicação da PAC.*

D)

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ECONÓMICAS

1) SEMESTRE EUROPEU

1.1 - O Semestre Europeu, enquanto ciclo de coordenação das políticas económicas, orçamentais e de emprego na União Europeia, assume como objetivos principais contribuir para garantir a solidez das finanças públicas, prevenir desequilíbrios macroeconómicos excessivos na UE e apoiar reformas estruturais a fim de criar mais emprego e crescimento e estimular o investimento.

1.2 - Neste contexto, o Relatório do Governo relembra, que com o arranque do Semestre Europeu de 2020, marcado pela apresentação do Pacote de Outono em dezembro de 2019, foram elencadas as prioridades económicas e sociais gerais para a UE e definidas as orientações políticas para 2020 dirigidas aos governos nacionais. A Estratégia Anual para o Crescimento Sustentável para 2020 determinou uma apropriação do Pacto Ecológico Europeu enquanto nova estratégia de crescimento da União, visando estimular uma mudança estrutural no modelo de crescimento assente na sustentabilidade competitiva e alicerçado no desenvolvimento de tecnologias limpas e digitais.

E refere ainda que a Estratégia para 2020 determinou uma maior incorporação no Semestre Europeu dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

1.3 - Neste âmbito, **nos relatórios por país**, a Comissão refere em relação a Portugal que *o endividamento público e privado continuava a situar-se em níveis elevados e que houve poucos progressos no que concerne à produtividade e à correção da posição líquida de investimento internacional.*

Comissão de Assuntos Europeus

Apesar de reconhecer progressos na correção dos desequilíbrios macroeconómicos, o referido relatório identificou *a necessidade de continuar o ajustamento externo, de reduzir a dívida pública e privada, de eliminar os obstáculos que subsistem (nos quadros jurídico e judicial) à resolução dos NPL (“non-performing loans”) e de aumentar a produtividade.*

1.4 - A Comissão, em relação às **recomendações específicas por país**, propôs, em maio, as recomendações específicas para cada Estado-membro, com base na avaliação dos PNR e dos Programas de Estabilidade ou de Convergência, tendo em conta o contexto específico da pandemia da COVID-19 e a ativação, em 20 de março, da cláusula de derrogação de âmbito geral prevista no Pacto de Estabilidade e Crescimento.

1.5 - Relativamente a Portugal, as recomendações emitidas incidiram sobre:

i) adotar, em consonância com a cláusula de derrogação de âmbito geral, todas as medidas necessárias para combater eficazmente a pandemia, sustentar a economia e apoiar a recuperação subsequente; quando as condições económicas o permitirem, prosseguir políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a garantir a sustentabilidade da dívida pública, reforçando simultaneamente o investimento; reforçar a resiliência do sistema de saúde e assegurar a igualdade de acesso a serviços de qualidade na área da saúde e dos cuidados de longa duração;

(ii) apoiar o emprego e atribuir prioridade às medidas que visem preservar os postos de trabalho; garantir uma proteção social suficiente e eficaz, bem como o apoio aos rendimentos; apoiar a utilização das tecnologias digitais, a fim de assegurar a igualdade de acesso a um ensino e formação de qualidade e reforçar a competitividade das empresas;

(iii) implementar medidas temporárias destinadas a proporcionar o acesso à liquidez por parte das empresas, em especial pequenas e médias empresas; antecipar a realização de projetos de investimento público robustos e promover o investimento privado para estimular a recuperação económica; focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, bem como nas infraestruturas ferroviárias e na inovação;

(iv) aumentar a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais.

1.6 - Neste contexto, o Relatório do Governo, refere ainda que o Eurogrupo acordou, em abril, o estabelecimento de três “redes de segurança” para proteger os trabalhadores (através do programa SURE), os Estados-membros (através do Mecanismo Europeu de Estabilidade - “ESM Pandemic Crisis Support”) e as empresas (através do Fundo Pan-Europeu de Garantia do BEI).

E)

AÇÃO EXTERNA

1 - Nesta vertente, o Relatório do Governo menciona que

1.1 - Em 2020 assistiu-se a esforços continuados de implementação da vertente de segurança e defesa da Estratégia Global da União Europeia para a Política Externa e de Segurança com um reforço de múltiplas vertentes da Política Comum de Segurança e Defesa, num quadro estratégico fortemente marcado pela pandemia da COVID-19 a colocar à UE desafios adicionais.

1.2 - O ano foi também marcado pelo lançamento do processo de reflexão relativo à Bússola Estratégica, a qual visa dar uma orientação à implementação das várias iniciativas da UE na área da segurança e defesa. Portugal é parte ativa neste exercício e reforçou o seu envolvimento em vários instrumentos de política externa de segurança e defesa.

1.3 - No âmbito da Cooperação Estruturada Permanente os Estados estão vinculados a realizar, em conjunto e sob a coordenação da Agência Europeia de Defesa, uma Revisão Anual Coordenada de Defesa para identificação de potenciais projetos a serem desenvolvidos neste contexto.

Num total de 46 projetos, Portugal coordena neste momento dois, participa em oito outros e é observador em mais 17.

1.4 - A região dos Balcãs Ocidentais permaneceu no topo da agenda externa da UE em 2020, agenda essa que tem em vista apoiar a transformação política, económica e social dos países na região.

Comissão de Assuntos Europeus

A 6 de maio realizou-se a Cimeira UE-Balcãs Ocidentais e a 6 de outubro foi apresentado, juntamente com o Pacote Alargamento, o “Plano Económico e de Investimento para os Balcãs Ocidentais”.

Portugal continuou a defender a importância da manutenção de uma abordagem dualista de dissuasão e de diálogo com Moscovo, conjugando sanções com a manutenção de canais de diálogo, também nos “fora” internacionais, incluindo o Conselho da Europa em matérias de interesse europeu.

1.5 - A Venezuela voltou a assumir um lugar central na agenda da UE para a região, continuando a dedicar-se uma atenção particular à situação política no país, à degradação das condições socioeconómicas e à crise de refugiados e migrantes venezuelanos, agravadas pelo contexto de pandemia.

Portugal manteve-se alinhado com a posição da UE, não deixando de envidar todos os esforços, também no plano bilateral, para proteger a imensa comunidade portuguesa aí residente.

1.6 - A relação transatlântica conheceu alterações no final do ano de 2020 com a vitória de Joe Biden com Presidente dos EUA.

Assim, a UE apostou desde logo em dinamizar o relacionamento com os EUA e apresentar uma “oferta europeia” de revitalização das relações nos diversos domínios, incluindo naqueles em que os interesses não são convergentes.

Portugal apoia o relançamento destas relações e o regresso a um diálogo mais estreito e mais pragmático com os EUA, assente nos eixos prioritários propostos para uma agenda global com este parceiro estratégico.

1.7 - Ao longo de 2020, a UE procurou consolidar o relacionamento com a Ásia, tanto no quadro das quatro parcerias estratégicas bilaterais com a China, Japão, República da Coreia e Índia, como no plano inter-regional, com a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN).

Verificaram-se progressos nas relações comerciais com a China e valorizou-se o relacionamento com a ASEAN, através da celebração de uma parceria estratégica entre a UE e a ASEAN.

Portugal continuou, em 2020, a apoiar a estratégia da UE para a modernização da OMC, uma vez que aquela vai ao encontro das preocupações nacionais neste quadro, tendo igualmente dado o seu apoio à imposição de medidas de defesa comercial em sectores mais expostos à concorrência desleal de países terceiros.

1.8 - Em 2020, a política de Cooperação para o Desenvolvimento da UE conheceu desenvolvimentos que vieram ao encontro dos interesses portugueses, nomeadamente a resposta global da UE e dos Estados-membros à crise da COVID-19 através da abordagem inovadora “Equipa Europa”.

1.9 - O mecanismo “Ponte Área Humanitária da União Europeia” representativo da solidariedade coletiva dos Estados-membros, incluindo Portugal, sob o lema da “Equipa Europa” e em parceria com as Nações Unidas, garantiu o envio de ajuda humanitária às populações mais afetadas pela pandemia do novo coronavírus.

A participação de Portugal nestas operações enquadrou-se numa abordagem mais abrangente de apoio aos países prioritários da Cooperação portuguesa.

F)

1 - APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

Neste âmbito, o Relatório do Governo indica que *o bom funcionamento dos mecanismos de monitorização e controlo da transposição de diretivas permitiu consolidar e melhorar o cumprimento das metas da UE, alcançando-se um excelente resultado com um défice de transposição de 0,1% e evitando-se ações no Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) com fundamento na falta de transposição de diretivas.*

O relatório refere ainda que o *Centro SOLVIT⁷ Portugal voltou a ter um desempenho muito acima da média do Espaço Económico Europeu.*

⁷ O SOLVIT é um serviço prestado pelas administrações nacionais de todos os países da EU. O SOLVIT procura resolver problemas num prazo de dez semanas a partir da data em que o centro SOLVIT do país onde ocorreu o problema começa a tratar do seu caso. O SOLVIT é um serviço informal, pelo que não pode intervir em paralelo com procedimentos formais ou legais.

É, igualmente, mencionado que as situações de má aplicação do direito da UE mantiveram-se dentro da média da UE, sendo de referir o aumento da informação transmitida à Comissão Europeia e a realização de várias reuniões com os respetivos Ministérios, Regiões Autónomas e Autarquias Locais para esclarecer e defender a posição nacional.

Assinala-se a excelente colaboração prestada por todos os Ministérios, Regiões Autónomas e entidades que intervieram na elaboração de Observações escritas nos processos de reenvio prejudicial do TJUE, sendo de realçar que, por diversas vezes, o Tribunal seguiu a argumentação portuguesa.

1.2 - TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVAS E ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS

1.2.1 - O Relatório do Governo refere, neste contexto, que em 2020, foram transpostas 70 diretivas e no final do ano estavam pendentes três procedimentos de pré-contencioso por falta de transposição de diretivas.

Foram feitas 110 notificações à Comissão Europeia sobre Medidas Nacionais de Execução.

1.2.2 - Nesta sequência, o Relatório do Governo indica que

i) *Portugal alcançou um défice de transposição de 0,1%, (...) ficando assim largamente superada a meta da União Europeia (1%) e integrando o grupo de Estados-membros com melhor taxa de execução do direito da UE.*

ii) *A monitorização sistemática dos prazos de transposição e o reforço da coordenação com os diferentes órgãos de soberania intervenientes no processo legislativo, bem como com os competentes serviços da administração pública, permitiram atingir este resultado. A realização periódica de reuniões destinadas a identificar conflitos de competências e/ou processos de transposição de maior complexidade foi determinante para garantir a transposição integral da maioria das diretivas.*

iii) *A maioria dos processos legislativos de transposição de diretivas concluídos em 2020 reportava-se aos domínios do ambiente, da mobilidade e transportes, fiscalidade e emprego.*

Manteve-se a prática de realização regular de reuniões interministeriais destinadas a analisar a situação da transposição de diretivas nos vários ministérios com o objetivo

de identificar precocemente situações de atraso, garantir a transposição atempada e remover obstáculos à boa aplicação do direito da UE.

1.3 - EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA: PRÉ-CONTENCIOSO E CONTENCIOSO

1.3.1 - O Relatório do Governo menciona, neste contexto, que *em 2020, foram iniciados pela Comissão 55 procedimentos de pré-contencioso, 42 com fundamento na falta ou incorreta transposição de diretivas e 13 com fundamento na má aplicação do direito da UE. No total, foram acompanhados 116 procedimentos de pré-contencioso. Foram arquivados 43 procedimentos, dos quais 33 resultantes da falta de transposição de diretivas.*

1.3.2 - É ainda, indicado que

i) no final do ano estavam pendentes 73 procedimentos de pré-contencioso, 40 dos quais aguardavam arquivamento. Foram transmitidas 104 respostas formais à Comissão, via Representação Permanente (REPER) em Bruxelas, a par das várias respostas e informações transmitidas informalmente com o objetivo de evitar o início de procedimentos formais de incumprimento e a evolução dos procedimentos de infração em curso para novas fases do pré-contencioso.

ii) Foram realizadas diversas reuniões por videoconferência, quer com a Comissão, quer com as várias entidades centrais, locais e regionais para discussão e troca de informação sobre as medidas de aplicação do direito da UE em vários domínios. Salienta-se a importância destas reuniões para definir processos de reporte regular sobre a evolução das medidas nacionais destinadas a corrigir desvios à aplicação do direito da UE e prevenir o início de ações de incumprimento no TJUE.

iii) A participação no contencioso da UE traduziu-se na elaboração de peças processuais, requerimentos e participação nas audiências mais relevantes para os interesses nacionais.

iv) Os tribunais portugueses submeteram 18 pedidos de decisão prejudicial ao TJUE, sendo de destacar um aumento dos pedidos da área cível e administrativa, no total de 10, face aos 6 do ano de 2019 (5 do Supremo Tribunal Administrativo, 1 do Supremo Tribunal de Justiça, 1 do Tribunal da Relação de Guimarães, 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e 2 dos Tribunais de Comarca de Lisboa e Braga).

Assim, e pela primeira vez, foram ultrapassados os pedidos de reenvio da área tributária (Tribunal Tributário de Lisboa e Tribunal Arbitral Tributário) que se mantiveram em número igual ao do ano anterior, num total de 7.

As matérias objeto destas observações escritas estão relacionadas na sua maioria com fiscalidade, auxílios de Estado, política social, direitos fundamentais e regras técnicas/aproximação da legislação.

v) No tocante às questões prejudiciais submetidas por tribunais nacionais de outros Estados-membros, a participação portuguesa ocorreu em 37 processos, situando-se dentro da média europeia e proporcionalmente alta tendo em conta a dimensão do país.

vi) Quanto à participação no contencioso da UE, salienta-se a intervenção de Portugal em diversos processos de reenvio prejudicial relativos à interpretação do direito da UE em matéria de auxílios de Estado, proteção de dados pessoais na sociedade de informação, igualdade de oportunidades, direitos dos consumidores e dos passageiros de transporte aéreo. Foi dada particular atenção ao combate à discriminação com fundamento no género e na deficiência no emprego.

Com efeito, os desafios resultantes da proteção dos direitos fundamentais e da privacidade na sociedade de informação, a par da salvaguarda dos direitos dos consumidores e a sua proteção contra cláusulas abusivas nos contratos, bem como as diversas questões relacionadas com os direitos dos passageiros de transporte aéreo, ganharam uma maior relevância nestas áreas, o que justificou uma ativa participação nos processos de reenvio prejudicial.

vii) A participação portuguesa em pedidos de decisão prejudicial relacionados com a proteção de dados tem coincidido com a orientação seguida pelo TJUE, salientando-se o acórdão no processo C-311/18, "Schrems II", e a importância de serem garantidas as exigências da legislação europeia sobre proteção de dados pessoais no contexto de uma transferência de tais dados para país terceiro.

1.3.3 - Também na área das garantias dos direitos dos consumidores, é referido que a participação portuguesa em processos prejudiciais tem revelado uma posição consistente de defesa de tais direitos em consonância com o Tribunal, como no processo C-380/19, no que respeita à informação que o comerciante deve obrigatoriamente prestar ao consumidor.

1.4 - APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ACORDOS E TRATADOS

O Relatório do Governo refere que em 2020 foi iniciada, prosseguida ou concluída a instrução de oito processos de aprovação e ratificação da vinculação do Estado português a acordos internacionais celebrados no âmbito da União Europeia⁸.

H)

APRECIACÃO DOS RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES

1 - Os relatórios apresentados pelas diferentes Comissões parlamentares foram aprovados, em sede própria, e refletem, com rigor e detalhe, o conteúdo do Relatório do Governo, nas suas áreas de competência.

Assim sendo, são integralmente reproduzidos no presente parecer evitando-se, desta forma, uma repetição de análise e uma consequente redundância.

2 - Apresenta-se, assim, de seguida uma síntese das conclusões apresentadas por cada uma das Comissões parlamentares, respeitantes ao Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020.

-A **Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias** conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020, “*é essencialmente um documento expositivo que reflete as políticas, as diretivas e recomendações provenientes da UE bem como a sua concretização na nossa esfera interna; constata no essencial, e relativamente às matérias desta Comissão, que Portugal participou ativa e empenhadamente no processo de construção da União Europeia, contribuindo igualmente para a divulgação do projeto europeu, enquanto espaço de cidadania mais alargado, em Portugal.*”

-A **Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas** conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020, “*procura fazer um*

⁸ Ponto de situação, em 31 de dezembro – ver pag. 411 do Relatório do Governo

tratamento de todas as matérias relativas à integração europeia e à participação de Portugal nesse processo". É, ainda, mencionado que o referido Relatório foi objeto de análise e apreciação por esta Comissão analisando em especial as áreas relativas à sua competência.

-A **Comissão de Defesa Nacional** conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 "*procura fazer um tratamento de todas as matérias relativas à integração europeia e à participação de Portugal nesse processo*".

É, ainda, mencionado que o referido Relatório foi objeto de análise e apreciação pela Comissão de Defesa Nacional analisando-se em especial as áreas relativas à competência desta Comissão.

-A **Comissão de Orçamento e Finanças** conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 "*aborda as matérias relativas à participação de Portugal no processo de integração europeia. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43 de 2006, o Relatório deve conter uma abordagem sintética para permitir aferir com maior facilidade e clareza a atuação de Portugal na UE*".

Refere ainda que a sua análise incide sobre as matérias da competência desta Comissão.

-A **Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação** conclui que do Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 "*é um documento que reflete as políticas, as diretivas e recomendações provenientes da União Europeia e a sua aplicação a nível interno. A sua análise incide especificamente nas matérias da competência desta Comissão*".

-A **Comissão de Agricultura e Mar** conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 "*debruça-se sobre as matérias relativas à integração europeia e à participação de Portugal nesse processo*". A sua análise incide especificamente nas matérias da competência desta Comissão.

-A **Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto** analisou o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 incidindo a sua análise nas matérias da sua competência.

-A **Comissão de Saúde** conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 é *“um documento essencialmente descritivo das atividades realizadas pela União Europeia, nas quais Portugal participou. A sua análise restringe-se às matérias da especialidade desta Comissão parlamentar, em especial no âmbito das políticas e respostas sanitárias de combate à pandemia da COVID-19, da preparação da presidência portuguesa da EU em 2021 e da saúde no âmbito das políticas internas da União, bem como do combate à desinformação no contexto da pandemia e da luta contra a droga. Nestas matérias, de um modo geral, Portugal acompanhou as iniciativas e as prioridades definidas pelos órgãos competentes da União Europeia”*.

-A **Comissão de Trabalho e Segurança Social** conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 *“nas matérias da sua competência - emprego e assuntos sociais – refere que a União Europeia mantém a prioridade da concretização de medidas favoráveis à igualdade, ao emprego e à proteção social, em linha com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e que Portugal participou ativamente na construção de uma Europa Social, Igualitária e Não discriminatória”*

-A **Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território**, conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020, *“é um documento de componente descritiva, enumera as atividades realizadas, a intervenção e participação de Portugal nas mesmas, informando ainda sobre as deliberações das instituições europeias com maior impacto para Portugal, tal como as medidas desenvolvidas pelo Governo em resultado dessas deliberações, com particular incidência na transposição de diretivas. O relatório desta Comissão abrange especificamente as matérias que integram a sua área de competência.”*

-A **Comissão de Cultura e Comunicação** conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 *“é um documento que reflete as políticas, as diretivas e recomendações provenientes da União Europeia e a sua aplicação a nível*

interno. Esta Comissão analisou a matéria que se relaciona com as suas competências.

-A Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local conclui que o Relatório do Governo sobre Portugal na União Europeia 2020 *“é um documento exaustivo e de componente descritiva, enumera as atividades realizadas, a intervenção e participação de Portugal nas mesmas, informando ainda sobre as deliberações das instituições europeias com maior impacto para Portugal, tal como as medidas desenvolvidas pelo Governo em resultado dessas deliberações, com particular incidência na transposição de diretivas. Verifica-se, no essencial, e em relação às matérias objeto da competência desta comissão que Portugal adotou as linhas estratégicas e estruturantes que visam a construção europeia, participando ativamente no processo de construção da União Europeia e contribuindo da mesma forma para a divulgação do projeto europeu”.*

PARTE III – OPINIÃO DA RELATORA

A autora do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do nº 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE IV – CONCLUSÕES

1 - O Relatório do Governo, aqui em análise, é apresentado nos termos do nº 4, do artigo 5º da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 21/2012, de 17 de maio, pela Lei nº 18/2018, de 2 de maio e pela Lei nº 64/2020 de 2 de novembro relativa ao acompanhamento, apreciação e pronúncia, pela Assembleia da República, no processo de construção da União Europeia e, ainda, de acordo com o estipulado na alínea i) do nº 1 do artigo 197º, da Constituição da República Portuguesa.

Comissão de Assuntos Europeus

2 - Em resposta à solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, todas as restantes Comissões parlamentares permanentes se pronunciaram, apresentando os respetivos relatórios, que foram aprovados e são anexados ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

3 – As várias Comissões parlamentares concluíram que o Relatório em análise, procurou abordar todas as matérias relativas à integração europeia, produzindo um registo detalhado e exaustivo da participação de Portugal nesse processo. Os relatórios das Comissões parlamentares apresentaram, assim, opiniões e juízos mais individualizados de acordo com as matérias da sua competência.

4 - Com o presente parecer, a Comissão de Assuntos Europeus, enquanto Comissão parlamentar competente para o acompanhamento e apreciação global dos Assuntos Europeus, cumpre o despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República no sentido de ser emitido parecer.

5 - Os relatórios apresentados por todas as Comissões parlamentares permanentes convergiram na opinião de que o documento *“Portugal na União Europeia 2020”* relata, ao pormenor, a participação de Portugal no processo de construção da União Europeia ao longo desse ano.

6 – Nos termos do nº 4 do artigo 5º da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 21/2012, de 17 de maio, pela Lei nº 18/2018, de 2 de maio e pela Lei nº 64/2020 de 2 de novembro *“o Governo apresenta à Assembleia da República, no 1º trimestre de cada ano, um Relatório sucinto (...)”*.

Importa, pois, neste contexto, sublinhar que o documento em análise é, no essencial, um documento descritivo que expõe, exaustivamente, as atividades que se destacaram no âmbito da União Europeia durante o período temporal a que respeita. Contém 465 páginas.

Apela-se, pois, a um maior poder de síntese, por parte do Governo, no sentido de ser respeitado o estipulado no nº 4 do artigo 5º da Lei acima referida.

PARTE V – PARECER

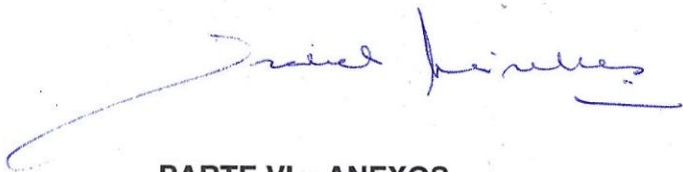
1 - A Comissão de Assuntos Europeus apreciou o Relatório do Governo “*Portugal na União Europeia 2020*” bem como os relatórios das restantes comissões parlamentares permanentes da Assembleia da República e, face ao exposto, considera estar o presente Parecer em condições regimentais e constitucionais para ser discutido em reunião plenária da Assembleia da República.

2 - Os grupos parlamentares reservam as suas posições, sobre as matérias em apreço, para discussão em sessão plenária.

Palácio de S. Bento, 7 de julho de 2021

A Deputada Relatora

(Isabel Meirelles)



O Presidente da Comissão

(Luís Capoulas Santos)



PARTE VI – ANEXOS

- Relatórios das Comissões Parlamentares Permanentes.
- Projeto de Resolução

